



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.277/2023

Data: 23 de fevereiro de 2023

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.698.000,00 (Cinco milhões e seiscentos e noventa e oito mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.698.000,00 (Cinco milhões e seiscentos e noventa e oito mil reais), referente a complementação de dotação.

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 - Divisão de Recursos Humanos

04.122.0404-2.013 - Manutenção das Atividades de Recursos Humanos

0018 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil.....1.019.000,00

03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03.002 - Departamento de Ensino Pedagógico

12.361.1242-6-033 - Manutenção da Educação - Impostos Vinc. Educação

0111 0104 01.01.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....190.000,00

03.003 - Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil

12.365.1204-6.027 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil

0134 0103 01.01.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....200.000,00

03.004 - Direção das Escolas Municipais

12.361.1203-6.029 - Manutenção das Escolas Municipais

0143 0103 01.01.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....629.000,00

05 - SECRETARIA AGRICULTURA E PECUARIA

05.001 - Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais

20.608.2001-2.035 - Manutenção da Secretaria da Agricultura

0175 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....350.000,00

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde

10.122.1003-6.069 - Manutenção da Secretaria de Saúde

0319 0303 01.02.00.00 3.3.50.43.00.00 Subvenção Social.....2.120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.006 - Divisão de Agendamento da Saúde

10.302.1017-5.073 - CISNOP

0393 0828 12.99.00.00 3.3.71.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio.....1.190.000,00

Total.....5.698.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior da FR 000 - R\$ 1.369.000,00 e da FR 828 - R\$ 1.190.000,00, mais os cancelamentos das seguintes dotações no valor de R\$ 3.139.000,00. Totalizando R\$ 5.698.000,00:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 - Divisão de Recursos Humanos

04.122.0404-2.013 - Manutenção das Atividades de Recursos Humanos

0018 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil.....1.019.000,00

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 - Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde

10.122.1003-6.069 - Manutenção da Secretaria de Saúde

0316 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil.....103.250,00

0316 0303 01.02.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens - Pessoal Civil.....1.616.750,00

11.006 - Divisão de Agendamento da Saúde

10.301.1001-6.083 - Manutenção da Atenção Básica

0391 0303 01.02.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2023.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal